



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 002 de 08 de janeiro de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **51/2026** protocolado sob nº **0018.000001300/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **25/03/2026** até as **08h30min** do dia **09/04/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **09/04/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **06/04/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.938.248,63 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. Para os **LOTES 01 ao 73, 75 ao 83, 85 ao 101 e 103 ao 106** a contratação será **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e equiparados, incluindo as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e as pessoas jurídicas nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1.1. A participação nesses lotes fica restrita às empresas desses portes que atuem em ramos de atividade compatíveis com o objeto da licitação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à documentação de habilitação.

4.1.1.2. Especificamente quanto aos **LOTES 75 e 103**, estes correspondem à **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%** do quantitativo total dos respectivos itens, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente dos respectivos itens destinado à ampla concorrência, representados pelos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTES 74 e 102.

4.1.2. Já os **LOTES 74, 84 e 102** serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, permitindo a participação de empresas de todos os portes, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR BNC:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.2. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.3. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.6. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma BNC destinada aos [FORNECEDORES](#), através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.7. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.8. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.9. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante ARREMATANTE, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante arrematante deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação, catálogos/ficha técnicas (quando for o caso) e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da **solicitação pelo pregoeiro(a) via plataforma**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.
- 8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.
- 8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.
- 8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
- 8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.
- 8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.



8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado no preâmbulo desde Edital.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS atualizada** pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. Para os medicamentos constantes do Convênio **CONFAZ nº 87/02**, o **Preço de Fábrica** e o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** deverão obrigatoriamente ser apresentados nas propostas já considerando a desoneração do ICMS prevista no referido Convênio.

13.1.4. O preço unitário e o preço total deverão ser expressos em reais (R\$), sendo que o **valor unitário** poderá conter, no máximo, **04 (quatro)** casas decimais após a vírgula (**ex.: R\$ 1,0000**), enquanto o **valor total** poderá conter, no máximo, **02 (duas)** casas decimais após a vírgula (**ex.: R\$ 1,00**).

13.1.5. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.6. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento - AFE** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União**, da empresa participante, **expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. *A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.*

14.11.3. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União da empresa**, no caso de cotação de **medicamentos sujeitos a controle especial**, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

14.11.4. Apresentação do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela **Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

14.11.5. Apresentar o **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA:

14.11.5.1. *Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.*

14.11.5.2. *A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.*

14.11.5.3. *Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.*

14.11.5.4. *Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.*

14.11.5.5. *Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.*

14.11.6. Apresentação do **Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico**, atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.
- 14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- Solvência Geral (**SG**) =
$$\left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \right)$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

16.3. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

16.4. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo do contrato



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



original, contendo a justificativa e a concordância das partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

17.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

17.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

18.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

18.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **WELINGTON DE LIMA** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **077.766.439-98** a quem compete verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

19.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF** sob nº **054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



19.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



pelas seguintes infrações:

- 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:



- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:

22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

23.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas do Município de Almirante Tamandaré/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demandas da unidade e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Descrição Detalhada do Objeto:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas do Município de Almirante Tamandaré/PR, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

1.1.1 Participação das Empresas:

Para os lotes 01 ao 73, 75 ao 83, 85 ao 101 e 103 ao 106 a contratação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, incluindo as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e as pessoas jurídicas nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A participação nesses lotes fica restrita às empresas desses portes que atuem em ramos de atividade compatíveis com o objeto da licitação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à documentação de habilitação. Já os lotes 74, 84 e 102 serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, observadas as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica. Especificamente quanto aos lotes 75 e 103, estes correspondem à reserva de cota de até 25% do quantitativo total dos respectivos itens, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente dos respectivos itens destinado à ampla concorrência, representados pelos lotes 74 e 102.

1.1.2 Classificação dos bens e serviços comuns - Conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os medicamentos são considerados bens de saúde, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos por especificações técnicas detalhadas no edital. Essas especificações são fundamentais para garantir a eficácia e segurança necessárias, diferenciando-os significativamente de bens de consumo comuns. Tais produtos devem ser adquiridos considerando-se rigorosamente os requisitos regulatórios e técnicos, refletindo a importância crítica que desempenham na manutenção da saúde pública.

1.1.3 Procedimento do certame

1.1.3.1 O certame será conduzido por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pelo artigo 28 e incisos da Lei nº 14.133/2021. Este método, detalhado nos artigos 65 e 67 da mesma lei, oferece uma estrutura flexível e eficiente, permitindo a compra de medicamentos conforme a demanda e garantindo a gestão eficaz dos recursos públicos. A licitação adotará a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



modalidade de pregão eletrônico, sendo o arrematante aquele que ofertar o menor preço, conforme estipula o artigo 28, § 2º, que prioriza a proposta mais vantajosa para a administração pública.

1.2 Quantitativos:

A estimativa das quantidades necessárias para o período de 12 (doze) meses foi realizada pela equipe farmacêutica responsável pelo controle de estoque da Unidade de Saúde 24 Horas, com base no histórico de consumo, na média de atendimentos e na projeção da demanda para o período contratual.

1.3 Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

1.4 Detalhamento do Ciclo de Vida:

O ciclo de vida dos medicamentos abrange desde a aquisição e o fornecimento, passando pelo transporte e armazenamento adequados, até a sua utilização final no atendimento aos pacientes. O fornecedor deverá garantir que os medicamentos mantenham sua qualidade, segurança e eficácia durante todo o ciclo de vida, observando as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis, incluindo:

- **Aquisição:** Compra dos medicamentos de fabricantes ou distribuidores autorizados.
- **Transporte:** Condições adequadas de transporte, seguindo as normas sanitárias para garantir a integridade dos medicamentos.
- **Armazenamento:** Condições de armazenamento conforme as especificações dos fabricantes, garantindo a manutenção da qualidade e validade dos produtos.
- **Utilização:** Administração dos medicamentos conforme as necessidades assistenciais dos pacientes, assegurando que sejam utilizados dentro do prazo de validade, de acordo com as indicações, os protocolos clínicos e as normas sanitárias vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação:

A contratação de medicamentos é necessária para garantir o funcionamento contínuo da Unidade de Saúde 24 Horas do Município de Almirante Tamandaré/PR. A unidade atende grande volume de pacientes diariamente, inclusive em situações de urgência e emergência, o que exige a disponibilidade constante de medicamentos. A falta desses itens pode comprometer o atendimento, colocando em risco a saúde dos pacientes. Assim, a contratação é necessária para assegurar o atendimento adequado, seguro e eficaz à população.

2.2 Referência aos Preços Estimados:

Os preços estimados para a contratação foram apurados com base em pesquisa de mercado realizada mediante consulta a múltiplas fontes de referência, incluindo cotação obtida junto à empresa Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, dados constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS) e informações disponíveis em bases públicas de contratações governamentais, especialmente o Banco de Preços e o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A estimativa de preços foi obtida a partir da análise comparativa e da consolidação dos valores praticados nas referidas fontes, com o objetivo de assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.938.248,63 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme demonstrado no mapa de preços anexo a este Termo de Referência.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta compreende as etapas de aquisição, transporte, armazenamento e utilização dos medicamentos. A empresa contratada será responsável por assegurar que os produtos mantenham sua qualidade, segurança e eficácia ao longo de todo o ciclo de vida. Isso inclui a aquisição dos medicamentos junto a fornecedores devidamente autorizados, o transporte em condições adequadas, o armazenamento conforme as especificações dos fabricantes e a correta disponibilização dos medicamentos para uso, garantindo que sejam administrados dentro do prazo de validade e de acordo com as necessidades dos pacientes.

3.2 Projetos Associados, Condicionantes e Interdependências:

3.2.1 A contratação de medicamentos está diretamente relacionada a outras aquisições e serviços necessários para o funcionamento adequado da Unidade de Saúde 24 Horas. A articulação entre essas contratações contribui para garantir a continuidade dos atendimentos e a eficiência dos serviços prestados à população. Entre as ações que se relacionam com esta contratação, destacam-se a aquisição de materiais médico-hospitalares, os serviços de manutenção e limpeza da unidade, a atualização de equipamentos utilizados no atendimento e a capacitação permanente dos profissionais de saúde. Esses fatores, em conjunto, fortalecem a qualidade da assistência oferecida e asseguram melhores condições de trabalho às equipes envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às exigências da legislação sanitária vigente, bem como às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos. Para fins de atendimento aos requisitos técnicos, os licitantes deverão observar, no mínimo, as seguintes condições:

4.1.1 O licitante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

4.1.2 O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo.

4.1.3 O licitante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal n.º 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal n.º 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

4.1.4 Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal n.º 6.360/1976).

4.1.5 O licitante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.

4.1.6 No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

4.1.7 – Da Isenção Tributária (ICMS):

4.1.7.1 Para os medicamentos constantes do Convênio CONFAZ nº 87/02, o **Preço de Fábrica** e o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** deverão obrigatoriamente ser apresentados nas



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



propostas já considerando a desoneração do ICMS prevista no referido Convênio.

4.2 Metodologia de Avaliação:

4.2.1 A avaliação técnica dos medicamentos fornecidos será realizada pela equipe farmacêutica responsável, verificando a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade dos produtos.

4.2.2 A conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas será verificada mediante análise da documentação apresentada e, se necessário, testes de qualidade.

4.2.3 O cumprimento dos prazos de entrega será monitorado continuamente, garantindo que os medicamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

4.2.4 Será realizado um controle rigoroso dos prazos de validade dos medicamentos, garantindo que nenhum produto fora do prazo de validade seja utilizado.

4.2.5 Serão elaborados relatórios de acompanhamento, documentando o recebimento dos medicamentos, a qualidade dos produtos, e qualquer não conformidade encontrada, com ações corretivas implementadas conforme necessário.

4.3 Prazos, Local, Condições de Entrega e Recebimento

4.3.1 Prazo

I. A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento, por e-mail, do empenho e da solicitação do pedido. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das **08h00 às 11h30** e das **13h00 às 16h00**.

II. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. Caso a empresa não disponha, inicialmente, do quantitativo total de determinado item para atendimento integral do pedido, deverá iniciar o fornecimento com a entrega parcial do quantitativo solicitado.

III. Havendo previsão de atraso significativo para a entrega do saldo remanescente, a empresa deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação e definição das providências cabíveis.

4.3.2 Local da Entrega

A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na **Unidade de Saúde 24 Horas**, situada à **Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 592, no Município de Almirante Tamandaré/PR**.

4.3.3 Condições da Entrega

4.3.3.1 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

4.3.3.2 A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999), lote a lote.

4.3.3.3 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

4.3.3.4 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde)**. Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la.

4.3.3.5 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



diferente da que foi transportada inadequadamente.

4.3.3.6 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipamentos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

4.3.3.8 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.3.3.9 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.3.3.10 Havendo necessidade técnica ou administrativa, o contratado poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

4.4 Condições de Recebimento

4.4.1 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no item 11 deste termo.

4.4.2 Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.

4.4.3 A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

4.4.4 Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

4.4.5 Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.6 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

4.4.7 Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras e/ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

4.4.8 Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas no item 11 deste termo.

4.4.9 Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico financeiro2.saude@tamandare.pr.gov.br.

4.4.10 Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

4.4.11 Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo "motivo".

4.4.12 A entrega deverá ser feita com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



pelo recebimento.

4.4.13 *O recebimento ocorre da seguinte forma:*

4.4.14 *Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes.*

4.4.15 *Definitivamente – pelo fiscal de contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.*

4.4.16 *Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração. Excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.*

4.5. Prazo de Validade do Medicamento

4.5.1 *No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.*

4.5.2 *No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.*

4.5.3 *O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.*

4.5.3.1 *A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.*

4.5.3.2 *A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.*

4.5.3.3 *A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.*

4.5.4 *No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.*

4.6 Transporte do Medicamento

4.6.1 *O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.*

4.6.2 *As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.*

4.6.3 *O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.*

4.6.4 *O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

4.6.5 *O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.*

4.6.6 *O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade, especialmente com monitorização da temperatura no caso de medicamentos termolábeis.*

4.6.7 *Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Depósito de Medicamentos Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.*

4.6.8 *A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo, ao Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.*

4.6.9 *As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.*

4.6.10 *As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.*

4.6.11 *As embalagens e unidades constantes na especificação do medicamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.*

4.6.12 *Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.*

4.6.13 *Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume.*

4.6.14 *Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.*

4.6.15 *Caso o produto apresente qualquer alteração que implique em perda de qualidade dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará obrigado a realizar a substituição dos itens, nas mesmas especificações e quantidades originalmente contratadas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da notificação.*

4.6.16 *Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo de 07 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos medicamentos.*

4.6.17 *Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto no item 4.6.15 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e Edital.*



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4.6.18 Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

4.6.19 Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o Município, e sofrerá as penalidades previstas neste Termo.

4.7 Requisitos Técnicos para o Recebimento do Medicamento

4.7.1 Os requisitos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor estão relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

4.7.1.1 Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.7.1.2 Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

4.7.1.3 Rotulagens e bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, incluindo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.7.1.4 Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.7.1.5 Lote: o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.7.1.6 Laudo de Análise de Controle de Qualidade: os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, sendo que todos os lotes deverão vir acompanhados deste laudo analítico laboratorial. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas. A Portaria nº 116, de 22/11/95, trata da questão das referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica, apresenta suas especificações.

4.7.1.6.1 O Laudo de Análise deve contemplar:

- ✓ Identificação do laboratório;
- ✓ Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- ✓ Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- ✓ Lote e data de fabricação;
- ✓ Assinatura do responsável;
- ✓ Data;
- ✓ Resultado.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4.8 Qualificação Técnica

4.8.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica: deverá ser apresentado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do(s) lote(s) desta licitação.

4.8.2 Apresentação da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

4.8.3 Apresentação da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

4.8.4 Apresentação do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

4.8.5 Apresentar o Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA:

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.8.6 Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico, atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).

4.8.7 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.8.8 Apresentação de Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste Termo de Referência, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



contrato e deste Termo, relativo ao objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A equipe farmacêutica da Unidade de Saúde 24 Horas, responsável pelo controle de estoque e distribuição, realizou a estimativa com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Projeções Futuras: Projeções de demanda para o próximo período de 12 meses, levando em conta possíveis variações sazonais e o aumento esperado no número de atendimentos.

5.1.2 Interdependências com Outras Contratações: Consideração das interdependências com outras aquisições de insumos e serviços necessários para o abastecimento e o pleno funcionamento da Unidade de Saúde 24 Horas, com o objetivo de promover a economia de recursos e a melhor utilização dos meios disponíveis.

5.2 A tabela abaixo apresenta as quantidades estimadas de cada medicamento a ser adquirido, com base nas análises mencionadas:

Lote	Código BR	Medicamento	Apresentação	Qtd
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.000
2	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
3	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000
4	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.000
5	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
6	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000
7	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
8	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
9	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
10	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	1.500
11	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30.000
12	BR0267613	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
13	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
14	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
15	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15.000



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
17	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
18	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	5.000
19	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.000
20	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLA 10,00 ML	15.000
21	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	1.000
22	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000
23	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200
24	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,50 ML	30.000
25	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
26	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	5.000
27	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	30.000
28	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	AMPOLA 1,00 ML	5.000
29	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	40.000
30	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	2.000
31	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	1.000
32	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000
33	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.500
34	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1.000
35	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000
36	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	15.000
37	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	30.000



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



38	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200
39	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.000
40	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
41	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.000
42	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
43	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500
44	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	5.000
45	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
46	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000
47	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
48	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	5.000
49	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
50	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	2.500
51	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000
52	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	1.500
53	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
54	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
55	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000
56	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
57	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500
58	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	50
59	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20,00 ML	10.000



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



60	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	5.000
61	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10.000
62	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1.000
63	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
64	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000
65	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.000
66	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
67	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000
68	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	3.000
69	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
70	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
71	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000
72	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	2.500
73	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
74	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE IV	FRASCO-AMPOLA	10.000
75	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000
76	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
77	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	500
78	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G,	BISNAGA 3,50 G	200
79	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	2000
80	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	100



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



81	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	BISNAGA 30,00 G	3.000
82	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
83	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000
84	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
85	BR0367081	CLORÍDRICO DE OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	FRASCO 10,00 ML	200
86	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30.000
87	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
88	BR0267845	ÁGUA DE INJEÇÃO	AMPOLA 10,00 ML	10.000
89	BR0272042	ATENSINA 0,200MG	COMPRIMIDO	2000
90	BR0325903	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% DOSAGEM: 500ML CLISTEROL	FRASCO 500ML	5000
91	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
92	BR0268351	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000
93	BR0268488	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
94	BR0267929	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	2000
95	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
96	BR0271724	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSAGEM: 2 G + 250 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
97	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2000
98	BR0332917	VASOPRESSINA, DOSAGEM: 20 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3000
99	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000
100	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	2000
101	BR0602763	ESCETAMINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	5000
102	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1000



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



103	BR0342258	IMIPENEM ASSOCIADO À CILASTINA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
104	BR0269758	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000

5.3 Essas quantidades foram definidas para garantir o abastecimento contínuo e adequado da Unidade de Saúde 24 Horas, evitando a falta de medicamentos e assegurando a qualidade do atendimento prestado à população.

5.4 O mapa de preços detalhado encontra-se anexo a este Termo de Referência, contendo as informações sobre as quantidades, preços unitários e valor total estimado para a contratação dos medicamentos.

6. METODOLOGIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS A SEREM CELEBRADOS

6.1 A metodologia de controle e fiscalização dos contratos a serem celebrados para a aquisição de medicamentos será baseada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

6.2 Designação de Fiscal: Será designado um fiscal de contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Procedimentos de Fiscalização:

6.3.1 Inspeção e Avaliação Técnica: A fiscalização incluirá a inspeção visual dos medicamentos, verificação dos prazos de validade, análise dos laudos de qualidade e certificações exigidas, e conferência das embalagens e rotulagens.

6.3.2 Registro de Irregularidades: Quaisquer irregularidades ou não conformidades identificadas durante a inspeção serão registradas em relatório específico, e o fornecedor será notificado para providenciar a substituição ou correção dos produtos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3 Monitoramento Contínuo: A fiscalização do contrato será contínua, com monitoramento periódico das entregas e do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor. Este monitoramento será realizado por meio de visitas técnicas, análises documentais e auditorias, conforme necessário.

6.3.4 Penalidades e Sanções: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Relatórios de Fiscalização:

6.4.1 Relatórios Mensais: Poderão ser elaborados relatórios mensais detalhando as atividades de fiscalização realizadas, as não conformidades identificadas e as ações corretivas adotadas.

6.4.2 Relatórios Finais: Ao término do contrato, poderá ser elaborado um relatório final de fiscalização, consolidando todas as informações e avaliando o desempenho do fornecedor e a conformidade com as obrigações contratuais.

6.5 Sistema de Gestão e Controle: Será utilizado um sistema informatizado para o registro e acompanhamento das atividades de fiscalização, facilitando a gestão dos contratos e garantindo a transparência e a eficiência no controle das aquisições.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1 O orçamento estimado para a aquisição dos medicamentos foi elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:

7.1.1 O levantamento de preços foi realizado por meio da metodologia de cesta de preços, com a coleta de valores obtidos junto a fornecedor do ramo de distribuição de medicamentos, bem como por meio de consultas ao Banco de Preços em Saúde (BPS) e a bases públicas de contratações governamentais, incluindo o Banco de Preços e o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa metodologia assegura maior representatividade dos valores praticados no mercado e nas contratações públicas, contribuindo para a adequada formação do orçamento estimado, a economicidade da contratação e a redução de riscos de sobrepreço.

7.1.2 A metodologia adotada para a elaboração do orçamento estimado consistiu na apuração da média aritmética simples dos preços unitários obtidos nas fontes mencionadas no item anterior. A consolidação desses valores médios permitiu a definição do valor global estimado da contratação, com base em critérios objetivos e transparentes, em conformidade com as diretrizes previstas na legislação vigente.

7.1.3 A tabela a seguir apresenta o resumo dos preços estimados dos medicamentos a serem adquiridos, conforme a pesquisa de mercado realizada.

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 4,9500	R\$ 9.900,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	500	AMPOLAS	R\$ 10,6175	R\$ 5.308,75

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,7975	R\$ 2.797,50

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-----------------------	-----------	------------	-----	--------------	----------------------------	-------------------



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4	BR027171 0	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 3,2700	R\$ 3.270,00
---	---------------	--	-------	---------	------------	-----------------

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	BR026751 7	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMID OS	R\$ 0,0775	R\$ 77,50

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	BR027793 4	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG /ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLAS	R\$ 1,0933	R\$ 2.186,60

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	BR027061 2	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	10.000	FRASCOS	R\$ 7,4750	R\$ 74.750,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	BR027061 3	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA	5.000	FRASCOS	R\$ 8,0050	R\$ 40.025,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	BR027059 0	BETAMETASONA, DIPROPINATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO,5MG + 2MG , INJETÁVEL	3.000	AMPOLAS	R\$ 3,3333	R\$ 9.999,90



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
10	BR026822 2	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20,00 ML	1.500	AMPOLAS	R\$ 0,7933	R\$ 1.189,95

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
11	BR026995 8	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	30.000	AMPOLAS	R\$ 1,3825	R\$ 41.475,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
12	BR026761 3	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG - COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMID OS	R\$ 0,0300	R\$ 300,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
13	BR044270 1	CEFRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	FRASCOS	R\$ 5,8650	R\$ 58.650,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
14	BR044884 4	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	10.000	FRASCOS	R\$ 3,7375	R\$ 37.375,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
15	BR044884 5	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA	15.000	AMPOLAS	R\$ 1,3825	R\$ 20.737,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



		FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML				
--	--	--	--	--	--	--

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentaçã o	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	BR029241 8	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML	500	BOLSAS	R\$ 7,7575	R\$ 3.878,75

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentaçã o	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	BR034020 6	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 4,7450	R\$ 4.745,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentaçã o	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	BR027204 5	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	5.000	COMPRIMID O	R\$ 0,5000	R\$ 2.500,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentaçã o	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	BR026716 2	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AMPOLAS	R\$ 0,4600	R\$ 920,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descritivo	Qtd	Apresentaçã o	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	BR026823 7	CLORETO DE SÓDIO , 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	15.000	AMPOLAS	R\$ 0,2225	R\$ 3.337,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
21	BR026757 4	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 0,4067	R\$ 406,70

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
22	BR026806 9	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG /ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	1.000	AMPOLAS	R\$ 3,6175	R\$ 3.617,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
23	BR027628 3	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	200	AMPOLAS	R\$ 2,4433	R\$ 488,66

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
24	BR029242 7	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,50 ML	30.000	FRASCOS	R\$ 0,8967	R\$ 26.901,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
25	BR026719 4	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 0,8275	R\$ 8.275,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
26	BR026719 5	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	5.000	COMPRIMID O	R\$ 0,0475	R\$ 237,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
27	BR027100 3	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML	30.000	AMPOLAS	R\$ 1,0725	R\$ 32.175,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
28	BR027233 4	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PERIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO 1,00 ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 7,5533	R\$ 37.766,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
29	BR026825 2	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	40.000	AMPOLAS	R\$ 0,6700	R\$ 26.800,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
30	BR026720 5	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20,00 ML	2.000	FRASCO	R\$ 1,6400	R\$ 3.280,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
31	BR026844 6	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 20,00 ML	1.000	AMPOLA	R\$ 6,3825	R\$ 6.382,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
32	BR026896 0	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10,00ML	1.000	AMPOLA	R\$ 2,9375	R\$ 2.937,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
33	BR026765 1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG - COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMID OS	R\$ 0,0450	R\$ 67,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
34	BR026765 2	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMID OS	R\$ 0,0625	R\$ 62,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
35	BR026825 5	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00 ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 1,0375	R\$ 10.375,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
36	BR026728 2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	15.000	AMPOLAS	R\$ 1,0425	R\$ 15.637,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
37	BR027062 1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00ML	30.000	AMPOLAS	R\$ 1,7775	R\$ 53.325,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
38	BR027219 8	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 1,00 ML	200	AMPOLAS	R\$ 1,7700	R\$ 354,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
39	BR026710 7	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 2,5625	R\$ 5.125,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
40	BR030072 2	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 4,0100	R\$ 4.010,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
41	BR027195 0	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL 10,00 ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 3,7500	R\$ 18.750,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
42	BR029239 9	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
43	BR026851 0	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	500	AMPOLAS	R\$ 6,1250	R\$ 3.062,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
44	BR026732 8	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130,00 ML	5.000	FRASCOS	R\$ 6,0700	R\$ 30.350,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
45	BR026766 6	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 0,7300	R\$ 7.300,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
46	BR026825 6	GENTAMICIDA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 1,2175	R\$ 2.435,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
47	BR027001 9	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	500	AMPOLAS	R\$ 1,9875	R\$ 993,75

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
48	BR026754 1	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	5.000	FRASCOS	R\$ 0,6025	R\$ 3.012,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
49	BR029219 6	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,7175	R\$ 8.587,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
50	BR027279 6	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML (SC-EV-IM)	2.500	AMPOLAS	R\$ 8,0150	R\$ 20.037,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
51	BR026811 5	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 6,1667	R\$ 6.166,70

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
52	BR026767 4	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG - COMPRIMIDO	1.500	COMPRIMID OS	R\$ 0,0267	R\$ 40,05

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
53	BR034213 5	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	6.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 3,2050	R\$ 19.230,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
54	BR034213 4	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	10.000	COMPRIMID OS	R\$ 4,8675	R\$ 48.675,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
55	BR027339 5	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTOS:SUBLINGUA L	2.000	COMPRIMID OS	R\$ 0,3725	R\$ 745,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
56	BR033298 5	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML	500	BOLSAS	R\$ 8,9675	R\$ 4.483,75

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
57	BR030527 0	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO	500	COMPRIMID OS	R\$ 0,8100	R\$ 405,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
58	BR026813 0	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20,00 ML	50	FRASCOS	R\$ 12,2600	R\$ 613,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
59	BR026984 3	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR 20,00 ML	10.000	FRASCO	R\$ 4,0325	R\$ 40.325,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
60	BR026984 6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - BISNAGA 30,00 G	5.000	BISNAGAS	R\$ 4,2900	R\$ 21.450,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
61	BR026885 6	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG	10.000	COMPRIMID OS	R\$ 0,1250	R\$ 1.250,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
62	BR026769 1	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG - COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMID OS	R\$ 0,1700	R\$ 170,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
63	BR026826 4	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 2,6450	R\$ 2.645,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
64	BR026731 0	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	20.000	AMPOLAS	R\$ 0,7400	R\$ 14.800,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
65	BR034525 9	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	3.000	AMPOLAS	R\$ 14,2950	R\$ 42.885,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
66	BR026849 8	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML	500	BOLSAS	R\$ 3,2300	R\$ 1.615,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
67	BR026848 1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10,00 ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 3,1250	R\$ 31.250,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
68	BR026848 1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 3,00 ML	3.000	AMPOLAS	R\$ 1,8900	R\$ 5.670,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
69	BR030487 1	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	5.000	AMPOLAS	R\$ 1,9400	R\$ 9.700,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
70	BR027232 6	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	500	AMPOLAS	R\$ 6,8150	R\$ 3.407,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
71	BR026897 0	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 32,7033	R\$ 32.703,30

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
72	BR044258 4	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,00 ML	2.500	AMPOLAS	R\$ 1,6200	R\$ 4.050,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
73	BR026827 7	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	500	AMPOLAS	R\$ 4,6650	R\$ 2.332,50

<i>Lote - excl. Ampla Conc.</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
74	BR026816 0	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE IV - FRASCO-AMPOLA	9.500	FRASCO	R\$ 8,4425	R\$ 80.203,75



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
75	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE IV - FRASCO-AMPOLA	500	FRASCO	R\$ 8,4425	R\$ 4.221,25

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
76	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 2,00 ML	5.000	AMPOLA	R\$ 1,3150	R\$ 6.575,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
77	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 3,1750	R\$ 31.750,00

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
78	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,0550	R\$ 27,50

Lote - excl. me e epp	Código BR	Descrição	Qtd	Apresentação	Média Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
79	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, - BISNAGA 3,50 G	200	BISNAGAS	R\$ 12,8633	R\$ 2.572,66



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
80	BR029488 7	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200,00 DOSES	2000	FRASCOS	R\$ 12,6550	R\$ 25.310,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
81	BR041296 6	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15,00 ML	100	FRASCOS	R\$ 1,6825	R\$ 168,25

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
82	BR027208 9	SULFADIAZINA, PRICÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME 30,00 G	3.000	BISNAGA	R\$ 5,7933	R\$ 17.379,90

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
83	BR026807 5	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10,00 ML	500	AMPOLA	R\$ 5,6100	R\$ 2.805,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - Ampla Conc.</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
84	BR029016 8	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	3.000	FRASCOS	R\$ 27,6625	R\$ 82.987,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
85	BR026981 8	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL 1,00 ML	3.000	FRASCOS	R\$ 1,3100	R\$ 3.930,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
86	BR029612 0	CLORÍDRICO DE OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL. - FRASCO 10,00 ML	200	FRASCOS	R\$ 21,1733	R\$ 4.234,66

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
87	BR029238 2	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG /ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00 ML	30.000	AMPOLA	R\$ 1,0450	R\$ 31.350,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
88	BR036308 8	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	10.000	AMPOLAS	R\$ 1,2950	R\$ 12.950,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
89	BR026784 5	ÁGUA DE INJEÇÃO 10,00 ML	10.000	AMPOLA	R\$ 0,2125	R\$ 2.125,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
90	BR027204 2	ATENSINA 0,200 MG	2.000	COMPRIMID OS	R\$ 0,3067	R\$ 613,40

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
91	BR026962 2	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% DOSAGEM: 500ML CLISTEROL - FRASCO 500ML	5.000	FRASCOS	R\$ 9,3267	R\$ 46.633,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
92	BR044877 2	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 5,0867	R\$ 5.086,70

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
93	BR026838 1	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	1.000	AMPOLAS	R\$ 5,4925	R\$ 5.492,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
94	BR026848 8	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	1.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 18,6550	R\$ 18.655,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
95	BR026762 9	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	2.000	COMPRIMID O	R\$ 0,5875	R\$ 1.175,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
96	BR033984 6	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	1.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 8,7475	R\$ 8.747,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
97	BR027172 4	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:2G + 250MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	1.000	FRASCO- AMPOLA	R\$ 15,9200	R\$ 15.920,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
98	BR030593 5	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 10,00 ML	2.000	AMPOLAS	R\$ 9,5700	R\$ 19.140,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
99	BR033291 7	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	3.000	AMPOLAS	R\$ 26,1533	R\$ 78.459,90

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
100	BR045350 1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	3.000	AMPOLA	R\$ 17,1100	R\$ 51.330,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
101	BR026833 1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	2.000	AMPOLA	R\$ 1,2125	R\$ 2.425,00

<i>Lote - Ampla Conc.</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentaçã o</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
102	BR060276 3	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10 ML	3.750	FRASCO	R\$ 76,1000	R\$ 285.375,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentação</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
103	BR0602763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10 ML	1.250	FRASCO	R\$ 76,1000	R\$ 95.125,00

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentação</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
104	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 5 ML	1.000	FRASCO	R\$ 11,8675	R\$ 11.867,50

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentação</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
105	BR0342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	1.000	FRASCO-AMPOLA	R\$ 30,3933	R\$ 30.393,30

<i>Lote - excl. me e epp</i>	<i>Código BR</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Qtd</i>	<i>Apresentação</i>	<i>Média Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
106	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,1300	R\$ 130,00

7.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.938.248,63 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

7.3 O mapa de preços completo, detalhando todas as quantidades e preços unitários, encontra-se anexo a este Termo de Referência, proporcionando total transparência e fundamentação para o orçamento estimado.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Considerando que a presente contratação se refere à aquisição eventual de medicamentos, não se aplica um cronograma físico-financeiro detalhado com etapas específicas de execução e desembolso. No entanto, seguem algumas diretrizes para a gestão e execução das compras:

8.1.1 Execução das Compras

➤ **Solicitação de Medicamentos:** A Unidade de Saúde 24 Horas realizará as solicitações de medicamentos conforme a necessidade, observando os procedimentos internos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



➤ **Entrega dos Medicamentos:** O fornecedor deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

➤ **Verificação e Recebimento:** A verificação e o recebimento dos medicamentos seguirão os procedimentos descritos no item 4 deste Termo de Referência, incluindo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

➤ **Pagamentos:** Os pagamentos serão realizados conforme as entregas e a aceitação definitiva dos medicamentos, seguindo os procedimentos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Flexibilidade e Ajustes: Dada a natureza eventual das aquisições, o cronograma de entregas e pagamentos será ajustado conforme as necessidades emergentes da Unidade de Saúde 24 Horas.

8.3 Acompanhamento e Monitoramento: O acompanhamento e monitoramento das entregas e dos pagamentos serão realizados pela equipe de controle interno da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que todas as solicitações sejam atendidas de maneira eficiente e que os recursos financeiros sejam desembolsados de acordo com as entregas realizadas.

8.4 Relatórios de Execução: Serão elaborados relatórios periódicos de execução física e financeira, detalhando o andamento das compras eventuais e a utilização dos recursos. Esses relatórios serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizados para auditorias internas e externas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

9.1 O modelo de gestão do contrato para a aquisição eventual de medicamentos seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, transparência e controle rigoroso durante toda a vigência do contrato.

9.1.1 Gestão do Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde designará um gestor e um fiscal do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, conforme estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Critérios para Medição

9.2.1 A medição das entregas será realizada com base nas ordens de fornecimento emitidas e nos comprovantes de recebimento provisório e definitivo dos medicamentos. Cada entrega será verificada quanto à conformidade com as especificações do Termo de Referência, a qualidade dos produtos, a quantidade entregue e os prazos estabelecidos.

9.2.3 O fiscal do contrato elaborará relatórios de medição detalhando as verificações realizadas, as não conformidades encontradas (se houver), e as ações corretivas adotadas. Esses relatórios servirão como base para a aprovação dos pagamentos ao fornecedor.

9.3 Critérios para Pagamento

9.3.1 Os pagamentos serão realizados conforme as entregas dos medicamentos e a aceitação definitiva dos produtos. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento após a confirmação de que todos os requisitos contratuais foram atendidos.

9.3.2 Para a liberação dos pagamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Nota fiscal eletrônica correspondente à entrega realizada.
- ✓ Relatório de medição aprovado pelo fiscal do contrato.
- ✓ Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS.
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.3.3 Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo estabelecido no contrato, a contar da data de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



aceitação definitiva dos medicamentos e da apresentação de toda a documentação necessária pelo fornecedor. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal.

9.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.4 Gestão de Conformidades e Não Conformidades

9.4.1 Quaisquer não conformidades identificadas durante a verificação das entregas serão registradas e comunicadas ao fornecedor, que deverá providenciar a substituição dos produtos ou a correção dos problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

9.4.2 O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a resolução das não conformidades e tomarão as medidas necessárias para garantir que os medicamentos entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais.

9.5 Transparência e Prestação de Contas

9.5.1 Poderá ser solicitado relatórios periódicos de gestão do contrato, contendo informações sobre as entregas realizadas, os pagamentos efetuados, as não conformidades encontradas e as ações corretivas adotadas. Esses relatórios serão disponibilizados para a Secretaria Municipal de Saúde e para auditorias internas e externas.

9.5.2 A Secretaria Municipal de Saúde utilizará um sistema informatizado para registrar e acompanhar todas as atividades relacionadas à gestão do contrato, assegurando transparência e eficiência na execução das compras.

9.6 Preços

9.6.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.7 Dotações Orçamentárias

9.7.1 Os recursos para a aquisição de medicamentos serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Serviço de Saúde Pública:

- **Projeto Atividade: 2046**
- **Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – 1000**
- **Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – 1303**

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos medicamentos será realizado conforme critérios técnicos descritos neste Termo de Referência, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A aceitação estará condicionada à conformidade do objeto com as especificações contratadas, à apresentação da documentação obrigatória (inclusive laudos e certificados de qualidade por lote) e ao cumprimento das normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

10.3 Havendo irregularidades ou não conformidades nos produtos entregues, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição, sem ônus ao Município, no prazo estipulado pelo setor responsável.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11. PENALIDADES A SEREM APLICADAS POR INADIMPLEMENTO

11.1 As penalidades a serem aplicadas em caso de inadimplemento estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e incluem as seguintes:

11.1.1 Advertência:

11.1.1.1 A contratada poderá ser advertida formalmente por descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 Multa:

11.1.2.1 Multa de mora: equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.1.2.2 Multa compensatória: equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

11.1.3.1 Pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

11.1.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Procedimentos para aplicação das penalidades:

11.2.1 Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada.

11.2.2 A contratada será notificada para apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.2.3 A autoridade competente analisará a defesa apresentada e decidirá pela manutenção, revisão ou cancelamento da penalidade.

11.3 Execução das penalidades:

11.3.1 As multas por atraso na entrega dos medicamentos serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

11.3.2 As demais penalidades serão registradas nos sistemas de controle da Administração Pública, impactando a participação da contratada em futuras licitações e contratações.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

12.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

12.3 Justificativas para eventuais prorrogações:

12.3.1 Necessidade contínua dos medicamentos para o atendimento das demandas das unidades de saúde.

12.3.2 Garantia da continuidade dos serviços prestados à população, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento médico e farmacêutico.

12.3.3 Adequação às condições orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3.4 Situações excepcionais que impeçam a realização de novo processo licitatório em tempo hábil.

12.4 Procedimentos para prorrogação:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.4.1 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo do contrato original, contendo a justificativa e a concordância das partes.

12.4.2 A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

13. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

13.1 O recebimento definitivo dos medicamentos observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos neste Termo de Referência.

13.2 A etapa definitiva será formalizada mediante análise técnica realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratuais, bem como a regularidade da documentação exigida (laudos de qualidade, certificados de procedência, validade, rotulagem e demais exigências legais).

13.3 A liberação do pagamento ao fornecedor estará condicionada à ateste da nota fiscal pelo fiscal e pelo gestor do contrato, sendo vedado o pagamento de produtos que não atendam integralmente às exigências estabelecidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde 24 Horas, em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem umidade, sem aderência ao produto e sem qualquer inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

14.2 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

14.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

14.4 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

14.5 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

14.6 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

14.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

14.8 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 15.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 15.2** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 15.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- 15.4** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 15.5** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 15.6** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 15.7** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

16. DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão sob a responsabilidade do servidor **WELINGTON DE LIMA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 077.766.439-98** e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, **LUISE CAROLINA WINHASK**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 054.099.089-29**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

16.2 Responsabilidade da Empresa Contratada

De acordo com a legislação vigente, a fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade que possa ocorrer. Isso inclui, mas não se limita a imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais irregularidades não implica em corresponsabilidade da Secretaria ou de seus agentes e prepostos.

A empresa contratada deverá, portanto, assegurar que todos os serviços e produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações contratuais, mantendo a responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos mesmos.

17. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Destacamos que as referidas especificações não contemplam marcas ou características, exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame, limitar, restringir ou frustrar a competição.

Rafael Kauan da Silva / Setor de Compras

De acordo

Luise Carolina Winhaski / Secretária Municipal de Saúde



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de medicamentos destinados à Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré/PR. Esses medicamentos são utilizados diariamente nos atendimentos realizados na unidade e nos demais procedimentos assistenciais, sendo essenciais para a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população pelo período de 12 (doze) meses. A Unidade 24 Horas registra alto consumo desses itens devido ao grande volume de atendimentos e à necessidade de respostas imediatas em casos clínicos. Quando não há reposição adequada, o atendimento fica comprometido, podendo causar atrasos, agravamento de sintomas e riscos ao paciente. As requisições enviadas pela equipe da unidade demonstram a necessidade de reposição regular, pois muitos medicamentos possuem uso constante e giro rápido de estoque. A contratação é necessária para manter estoque mínimo adequado e evitar desabastecimento, garantindo a continuidade dos atendimentos e o suporte necessário às equipes de saúde. A falta desses medicamentos pode gerar impactos diretos na população, como internações evitáveis e piora do quadro clínico, afetando a qualidade do serviço e a confiança dos usuários. A aquisição planejada permite organizar melhor o estoque, evitar compras emergenciais com preços mais altos e garantir que os medicamentos sejam entregues no prazo e com validade adequada. A medida está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado, entregas parceladas conforme a demanda e atendimento às necessidades reais da Unidade de Saúde 24 Horas. Isso contribui para o bom uso dos recursos públicos e para a qualidade dos serviços prestados à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade de aquisição de medicamentos para a Unidade de Saúde 24 Horas foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 089/2024. Essa inclusão demonstra que a demanda já havia sido planejada previamente pela gestão, garantindo que a contratação esteja alinhada ao orçamento disponível e às ações programadas para o exercício. A previsão no PCA confirma que a contratação foi analisada junto ao planejamento anual da Secretaria, assegurando organização, previsão de recursos e compatibilidade com as metas assistenciais do município. Dessa forma, a execução do processo ocorre de maneira planejada, transparente e em conformidade com o planejamento estratégico da administração pública municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos que garantam o fornecimento



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



adequado, seguro e regular dos medicamentos destinados à Unidade de Saúde 24 Horas.

3.1.1 O fornecimento deverá ser parcelado, conforme a demanda da unidade de saúde, garantindo reposição contínua dos medicamentos.

3.1.2 Todos os medicamentos devem atender às normas de qualidade e segurança previstas na legislação sanitária brasileira.

3.1.3 fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções no abastecimento.

3.2. INFORMAÇÕES SOBRE OS MEDICAMENTOS

3.2.1 Identificação e Descrição dos Medicamentos: Os medicamentos deverão ser descritos conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, quando inexistente, conforme a Denominação Comum Internacional (DCI), em conformidade com o art. 3º da Lei nº 9.787/1999.

3.2.2 Certificação e Registro Sanitário: Deverá ser apresentada a documentação que comprove o registro do medicamento na **ANVISA** ou documento equivalente. Protocolos de renovação serão aceitos desde que protocolados até seis meses antes do vencimento.

3.2.3 Informações Complementares: O fornecedor deverá informar o detentor de registro, o nome comercial (quando houver), o número de registro no Ministério da Saúde e, no caso de medicamentos sujeitos à notificação simplificada, a respectiva notificação e rótulo atualizado.

3.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3.1 Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação enviada via e-mail. O recebimento será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

3.3.2 Condições da Entrega: Cada lote deverá vir acompanhado de certificado de procedência e laudos de qualidade. As embalagens devem conter, de forma visível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

3.4. PRAZOS DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

3.4.1 Validade dos Medicamentos: Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, observando os seguintes critérios:

- Medicamentos com prazo de validade superior a um ano devem ter, no momento da entrega, no mínimo 80% de seu prazo de validade restante.
- Medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a um ano devem ter, no momento da entrega, no mínimo 90% de seu prazo de validade restante.

A Administração poderá recusar medicamentos que não atendam a esses requisitos, salvo justificativa prévia que demonstre interesse público.

3.5. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

3.5.1 O transporte deverá respeitar as condições adequadas de conservação, protegendo os medicamentos contra variações de temperatura, umidade e contaminação.

3.5.2 As embalagens externas devem indicar claramente as condições corretas de armazenamento.

3.5.3 A empresa responsável pelo transporte deverá ser habilitada pela ANVISA, seguindo as Boas Práticas de Transporte.

3.5.4 O transporte deverá ser realizado em caminhão-baú fechado, limpo e apropriado para medicamentos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3.6. OUTROS DETALHES

Informações complementares, especificações técnicas e demais exigências estarão descritas no Termo de Referência.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de medicamentos foi elaborada a partir de um levantamento atualizado das necessidades da Assistência Farmacêutica e da Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré. Considerou-se o histórico de consumo, o perfil de atendimentos e a previsão de demanda para o período contratual, garantindo que as quantidades estimadas atendam adequadamente às necessidades do serviço, sem risco de desabastecimento. As descrições dos medicamentos, suas respectivas quantidades e unidades de fornecimento estão detalhadas na tabela abaixo:

Lote	Código BR	Medicamento	Apresentação	Qtd
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.000
2	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500
3	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000
4	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.000
5	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
6	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000
7	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
8	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000 UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
9	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
10	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	1.500
11	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	30.000
12	BR0267613	CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
13	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
14	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
15	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15.000
16	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



17	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
18	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	5.000
19	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.000
20	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLA 10,00 ML	15.000
21	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	1.000
22	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000
23	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200
24	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,50 ML	30.000
25	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
26	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
27	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	30.000
28	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	AMPOLA 1,00 ML	5.000
29	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	40.000
30	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML	2.000
31	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	1.000
32	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1.000
33	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
34	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
35	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000
36	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	15.000
37	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	30.000
38	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



39	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.000
40	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
41	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	5.000
42	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
43	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500
44	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 130,00 ML	5.000
45	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
46	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000
47	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
48	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	5.000
49	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
50	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	2.500
51	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000
52	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	1.500
53	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
54	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
55	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000
56	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
57	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	500
58	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	50
59	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO 20,00 ML	10.000
60	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	5.000



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



61	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	10.000
62	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	1.000
63	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000
64	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000
65	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.000
66	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500
67	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000
68	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	3.000
69	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
70	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
71	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.000
72	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	2.500
73	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500
74	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL + DILUENTE IV	FRASCO-AMPOLA	10.000
75	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000
76	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
77	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	500
78	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G,	BISNAGA 3,50 G	200
79	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	2000
80	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	100
81	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	3.000



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



82	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500
83	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000
84	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
85	BR0367081	CLORÍDRICO DE OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL	FRASCO 10,00 ML	200
86	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	30.000
87	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
88	BR0267845	ÁGUA DE INJEÇÃO	AMPOLA 10,00 ML	10.000
89	BR0272042	ATENSINA 0,200MG	COMPRIMIDO	2000
90	BR0325903	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% DOSAGEM: 500ML CLISTEROL	FRASCO 500ML	5000
91	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
92	BR0268351	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000
93	BR0268488	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
94	BR0267929	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	2000
95	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
96	BR0271724	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, DOSAGEM: 2 G + 250 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
97	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2000
98	BR0332917	VASOPRESSINA, DOSAGEM: 20 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3000
99	BR0453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000
100	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	2000
101	BR0602763	ESCETAMINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	5000
102	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	1000
103	BR0342258	IMIPENEM ASSOCIADO À CILASTINA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
104	BR0269758	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1000

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Para garantir uma estimativa de preços correta, atualizada e compatível com a realidade do mercado, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento de preços utilizando múltiplas fontes confiáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O procedimento adotado seguiu a metodologia de cotação de preços, proporcionando maior segurança e precisão na definição do valor estimado da contratação. A pesquisa contemplou a análise de diversos medicamentos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, abrangendo itens utilizados em atendimentos clínicos, com avaliação das especificações técnicas, qualidade, condições de armazenamento, registro sanitário, certificações exigidas e condições comerciais ofertadas pelos fornecedores. Foram utilizadas as seguintes referências de consulta:

- Cotação obtida junto a fornecedor do ramo de distribuição de medicamentos;
- Banco de Preços em Saúde (BPS);
- Banco de Preços.
- Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A pesquisa de preços permitiu formar uma base confiável para comparação, mostrando os valores praticados atualmente no mercado. Isso ajudou a definir um valor estimado mais justo e coerente com a realidade da compra. Para calcular o valor estimado, foi feito um procedimento simples: somamos os preços coletados e dividimos pelo número de orçamentos, chegando ao preço médio de cada medicamento. Em seguida, esse valor médio foi usado para calcular o total previsto da contratação, garantindo economia e evitando riscos de preços acima ou abaixo do esperado. Todo o levantamento foi realizado com atenção e transparência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, assegura-se o uso responsável dos recursos e o atendimento das necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, que depende do abastecimento regular de medicamentos injetáveis para manter os atendimentos de urgência e emergência.

6 ESTIMATIVA DE VALOR

*A estimativa do valor da contratação foi estruturada conforme os critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo precisão, transparência e aderência às práticas de mercado para aquisição de medicamentos. Para compor a base de preços, foram utilizados orçamentos enviados por fornecedor do ramo de distribuição de medicamentos, além de consultas realizadas em bases oficiais de referência, como o Banco de Preços em Saúde (BPS) e da plataforma Banco de Preços PNCP. Essas fontes permitem identificar valores praticados em contratações recentes, assegurando representatividade e confiabilidade ao levantamento. Com os valores obtidos, foi calculada a média simples para cada item, permitindo chegar a um preço estimado compatível com o mercado e adequado para evitar tanto o risco de sobrepreço quanto o de subavaliação. Em seguida, cada preço médio unitário foi multiplicado pela quantidade prevista, resultando no valor total estimado da contratação. Após a consolidação das informações, o valor total estimado para a aquisição dos medicamentos é de **R\$ 1.938.248,63 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**. O mapa de preços completo, contendo os itens, quantidades, valores coletados, fontes utilizadas e cálculos aplicados, está anexado ao Termo de Referência, garantindo rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.*

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento parcelado de medicamentos, conforme as necessidades operacionais da Unidade de Saúde 24 Horas



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de Almirante Tamandaré. Esse formato de aquisição permite reposições programadas e ajustadas ao consumo real da unidade, garantindo que os atendimentos de urgência e emergência ocorram de forma contínua e segura. A entrega dos medicamentos deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e as condições adequadas de transporte, assegurando que todos os itens cheguem íntegros e aptos para uso imediato. Para isso, a empresa contratada deverá manter estrutura logística compatível, incluindo disponibilidade de estoque, controle de validade e capacidade de atendimento dentro dos prazos previstos no Termo de Referência. Fluxo de abastecimento será executado de maneira integrada entre o fornecedor e os setores responsáveis pela gestão farmacêutica municipal, permitindo monitoramento constante do consumo, identificação de necessidades de reposição e prevenção de possíveis desabastecimentos. Essa organização contribui para o planejamento eficiente do uso dos medicamentos e para a melhoria do controle administrativo da unidade. Além de garantir continuidade nos atendimentos, a solução também fortalece a eficiência operacional, melhora o gerenciamento de recursos e amplia a capacidade de resposta do serviço de saúde municipal diante das demandas emergenciais. Com o fornecimento regular e estruturado, a Unidade de Saúde 24 Horas poderá atuar com maior segurança, qualidade e agilidade no atendimento à população.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do fornecimento dos medicamentos mostra-se necessário em razão da dinâmica de consumo da Unidade de Saúde 24 Horas, que apresenta demanda variável conforme o perfil dos atendimentos de urgência e emergência. A entrega parcelada possibilita reposições frequentes e controladas, garantindo que o estoque seja mantido em níveis adequados sem gerar acúmulo excessivo ou risco de vencimento dos produtos. Além disso, o parcelamento favorece a gestão logística, permitindo que as solicitações sejam realizadas conforme a necessidade real da unidade, aumentando a eficiência do uso dos recursos públicos e reduzindo riscos de desperdício. Esse modelo também assegura maior flexibilidade para adequar as entregas ao fluxo assistencial, evitando desabastecimentos e reforçando a continuidade dos serviços essenciais. A adoção dessa forma de fornecimento está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para um controle mais rigoroso sobre validade, armazenamento e uso racional dos medicamentos. Dessa forma, o parcelamento da contratação é a solução mais adequada para garantir respostas rápidas, regulares e alinhadas à realidade operacional da unidade de saúde 24 horas.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos medicamentos tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados na Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré, garantindo suporte adequado às situações de urgência, emergência e aos procedimentos clínicos de rotina. Com a execução regular do contrato, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1 Disponibilidade contínua de medicamentos essenciais

O fornecimento adequado e regular permitirá que a unidade mantenha estoque mínimo seguro, evitando desabastecimento e assegurando respostas rápidas em situações clínicas que dependem de medicamentos injetáveis. Isso reduz riscos assistenciais e melhora a resolutividade do serviço.

9.2 Melhoria da qualidade do atendimento aos usuários

Com os medicamentos necessários sempre disponíveis, os profissionais de saúde poderão conduzir os



protocolos clínicos com maior eficiência, ampliando a segurança do paciente, diminuindo o tempo de atendimento e fortalecendo a confiança da população nos serviços prestados pela unidade.

9.3 Otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros

A contratação planejada e o fornecimento parcelado evitam compras emergenciais, que costumam ser mais onerosas, além de permitir melhor controle de estoques e diminuição de perdas por vencimento. Esse modelo favorece o uso racional dos recursos públicos e melhora a organização interna dos fluxos de trabalho.

9.4 Flexibilidade para atender variações na demanda assistencial

O parcelamento possibilita reposições conforme as necessidades reais da unidade, permitindo adaptação rápida aos picos de atendimento sem comprometer a manutenção do estoque. Isso contribui para maior estabilidade operacional e melhora o planejamento mensal da Assistência Farmacêutica.

9.5 Aprimoramento do controle logístico e da rastreabilidade

A entrega parcelada em lotes favorece a rastreabilidade dos medicamentos, o controle de validade e a organização adequada. Esse processo fortalece a governança, facilita auditorias internas e garante maior precisão nos registros e no monitoramento dos itens.

9.6 Melhoria na gestão de estoque e logística

O fornecimento organizado dentro das normas sanitárias permite melhor armazenamento, conservação e manipulação dos medicamentos. Com isso, reduz-se o risco de danos ao produto, aumenta-se a segurança no uso e aprimora-se a qualidade do atendimento prestado.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização do contrato, a Administração adotará um conjunto de providências destinadas a assegurar o cumprimento das exigências legais e técnicas, bem como garantir a execução eficiente e segura da contratação.

10.1 Orientação ao gestor e fiscal do contrato

Realizar orientação específica aos servidores designados como gestor e fiscal do contrato, detalhando suas atribuições e responsabilidades. Essa orientação incluirá acompanhamento das entregas, conferência da conformidade dos medicamentos, controle de prazos e registro formal de eventuais não conformidades, garantindo atuação técnica alinhada aos requisitos do processo.

10.2 Verificação da regularidade e conformidade técnica dos fornecedores

Proceder à verificação rigorosa da regularidade e da conformidade técnica dos fornecedores selecionados, com análise de documentação fiscal, trabalhista e sanitária, incluindo autorizações da ANVISA, atestados de capacidade técnica e registros dos medicamentos. Também serão avaliadas as condições de transporte e armazenamento apresentadas, assegurando que os fornecedores estejam plenamente aptos ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.3 Alinhamento operacional com a Unidade de Saúde 24 Horas

Realizar alinhamento operacional prévio exclusivamente com a Unidade de Saúde 24 Horas, definindo



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



responsáveis locais, procedimentos de recebimento e conferência dos medicamentos, organização do espaço de armazenamento e fluxo interno de distribuição. Esse alinhamento é essencial para garantir que a unidade esteja preparada para executar adequadamente todas as etapas posteriores à contratação.

10.4 Planejamento de armazenamento e controle de estoque

Elaborar um plano de armazenamento e controle de estoque que contemple a estrutura física disponível na unidade, incluindo organização por lote e validade, rotatividade dos medicamentos e sistema de registro das entradas e saídas. O planejamento contribui para prevenir perdas, facilitar rastreabilidade e assegurar conformidade com normas sanitárias vigentes.

10.5 Estabelecimento de canais permanentes de comunicação

Estabelecer canais permanentes de comunicação entre a Administração, o fornecedor contratado e a Unidade de Saúde 24 Horas, permitindo atualização contínua sobre cronogramas de entrega, andamento da execução e resolução rápida de eventualidades. A comunicação eficaz é fundamental para garantir fluidez operacional e execução contratual alinhada ao planejamento estabelecido.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação dos medicamentos possui relação com outras ações administrativas necessárias para assegurar o abastecimento contínuo e seguro da Unidade de Saúde 24 Horas do município de Almirante Tamandaré. Tais contratações correlatas contribuem para a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, embora não interfiram diretamente na execução do presente objeto.

11.1 Acompanhamento da Assistência Farmacêutica Municipal

A Assistência Farmacêutica Municipal realiza o acompanhamento técnico das demandas, consumo mensal, reposições necessárias e controle de validade dos medicamentos utilizados na Unidade de Saúde 24 Horas. Esse monitoramento constitui ação correlata indispensável para evitar desabastecimentos e manter alinhamento com o planejamento de compras do município.

11.2 Reestruturação administrativa e garantia de continuidade

A Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de estudos para eventual reestruturação administrativa da Unidade de Saúde 24 Horas. Caso ocorra mudança no modelo de gestão, a organização do abastecimento de medicamentos poderá ser ajustada. A presente contratação visa assegurar fornecimento ininterrupto durante tal período, prevenindo riscos de desassistência à população.

11.3 Termo de Parceria com OSCIP em regime de cogestão

A Administração Pública mantém Termo de Parceria com uma OSCIP que atua em regime de cogestão na Unidade de Saúde 24 Horas. A entidade é responsável por atividades operacionais da unidade, incluindo ações de capacitação e orientação aos profissionais, contribuindo para o uso correto e seguro dos medicamentos fornecidos.

11.4 Sistema de gestão integrada de medicamentos

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato ativo de licença de uso de software de gestão



integrada em saúde, utilizado também pela Unidade de Saúde 24 Horas. A plataforma permite controle de estoque, registro de entradas e saídas, rastreabilidade de medicamentos e monitoramento das movimentações internas, fortalecendo a governança e garantindo maior segurança e precisão nos processos logísticos.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO POR MEIO DE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA

12.1 Possíveis impactos ambientais identificados na Unidade de Saúde 24 Horas

As atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde 24 Horas podem gerar impactos ambientais que exigem manejo adequado para garantir segurança sanitária e proteção ao meio ambiente. Entre os principais, destacam-se:

- Geração de resíduos perfurocortantes, biológicos e químicos, que, se manejados incorretamente, podem contaminar solo e água.*
- Acúmulo de resíduos sólidos descartados de forma inadequada, contribuindo para poluição ambiental.*
- Consumo contínuo e elevado de água e energia elétrica, aumentando a pegada ambiental da unidade.*
- Descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, com potencial risco de contaminação e danos ao meio ambiente.*
- Transporte ou armazenamento inadequado de medicamentos, podendo levar à perda de produtos e consequente impacto ambiental associado ao descarte.*

12.2 Medidas de mitigação adotadas na Unidade de Saúde 24 Horas

Os impactos identificados são mitigados por meio de ações e políticas de saúde pública já implementadas na Unidade de Saúde 24 Horas, em conformidade com normas sanitárias e ambientais vigentes:

12.2.1 Gestão de resíduos de serviços de saúde

A Unidade de Saúde 24 Horas segue protocolos rigorosos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo o descarte adequado de resíduos perfurocortantes, químicos e biológicos, conforme legislação da ANVISA e normas ambientais.

12.2.2 Segregação correta dos resíduos desde a origem

A unidade realiza segregação de resíduos recicláveis, não recicláveis e perigosos no momento da geração, assegurando acondicionamento adequado e destinação final segura.

12.2.3 Coleta e tratamento especializado de resíduos perigosos

Resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e medicamentos vencidos são recolhidos por empresa especializada e devidamente licenciada, garantindo tratamento seguro e mitigação de riscos ambientais.

12.2.4 Treinamento contínuo dos profissionais da unidade

Os profissionais da Unidade de Saúde 24 Horas recebem capacitação sobre práticas corretas de segregação, acondicionamento e identificação de resíduos, reforçando segurança e evitando danos ambientais



12.2.5 Práticas internas para redução de consumo de recursos

unidade adota medidas internas de conscientização e boas práticas para reduzir o consumo de energia elétrica e água, contribuindo para sustentabilidade operacional e diminuição da pegada ambiental.

12.2.6 Logística reversa de resíduos e embalagens de medicamentos

Sempre que possível, a unidade utiliza logística reversa para embalagens e resíduos de medicamentos, contribuindo para reciclagem, descarte correto e redução dos impactos ambientais associados.

12.3 Resultados esperados das ações de mitigação

As medidas adotadas garantem que a Unidade de Saúde 24 Horas opere de forma ambientalmente responsável e segura, reduzindo impactos negativos e assegurando conformidade com normas sanitárias e ambientais. A participação ativa dos profissionais e o cumprimento das políticas públicas de saúde são essenciais para manter um ambiente adequado, sustentável e alinhado aos princípios da saúde coletiva.

13 ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos identifica fatores que podem afetar o abastecimento de medicamentos injetáveis na Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré. Essa avaliação permite que a Administração adote medidas para prevenir problemas e garantir a continuidade dos atendimentos.

13.1 Riscos Identificados

13.1.1 Risco de Fornecimento Insuficiente

Descrição: Possibilidade de o fornecedor não conseguir entregar a quantidade necessária de medicamentos no prazo estipulado.

Mitigação: Estabelecimento de contrato com múltiplos fornecedores para garantir diversificação das fontes de suprimento e reduzir a dependência de um único fornecedor.

13.1.2 Risco de Medicamentos fora do Prazo de Validade

Descrição: Recebimento de medicamentos próximos ao vencimento ou com validade inadequada para o uso.

Mitigação: Inclusão de cláusulas contratuais que estipulem a validade mínima aceitável e a obrigação do fornecedor de substituir lotes próximos ao vencimento.

13.1.3 Risco de Não Conformidade com Especificações Técnicas

Descrição: Recebimento de medicamentos que não atendam às especificações técnicas exigidas.

Mitigação: Implementação de procedimentos rigorosos de inspeção e verificação de conformidade no recebimento, com rejeição de lotes não conformes e aplicação de penalidades contratuais.

13.1.4 Risco de Atrasos na Entrega

Descrição: Atrasos na entrega dos medicamentos que podem comprometer o atendimento de urgências e emergências.

Mitigação: Estabelecimento de cronograma detalhado e monitoramento contínuo dos prazos, com penalidades em casos de atrasos não justificados.

13.1.5 Risco de Problemas Logísticos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Descrição: Problemas no transporte e armazenamento que podem afetar a qualidade e a eficácia dos medicamentos.

Mitigação: Definição clara das condições de transporte e armazenamento, incluindo requisitos para medicamentos termolábeis, além de auditorias periódicas nas instalações do fornecedor.

13.2 Estratégias de Mitigação

Para mitigar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes estratégias:

I – Diversificação de Fornecedores: Contratação de múltiplos fornecedores para garantir continuidade do fornecimento.

II – Contratos Detalhados: Inserção de cláusulas específicas sobre validade dos medicamentos, condições de entrega e penalidades por não conformidade.

III – Inspeção e Controle: Sistema rigoroso de inspeção e controle de qualidade no recebimento, com critérios claros para aceitação ou rejeição de lotes.

IV – Monitoramento Contínuo: Acompanhamento do cumprimento dos prazos, transporte e armazenamento, com auditorias periódicas nos fornecedores.

V – Gestão de Estoque: Manutenção de estoque de segurança para assegurar disponibilidade em casos de falhas no fornecimento.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos aspectos técnicos, legais e operacionais apresentados nos itens anteriores, conclui-se que a contratação de medicamentos destinados à Unidade de Saúde 24 Horas de Almirante Tamandaré é plenamente adequada, necessária e justificada para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados. A demanda constante por medicamentos essenciais, aliada à natureza dos atendimentos realizados na unidade, exige um processo de aquisição estruturado e eficiente, capaz de assegurar o fornecimento regular e evitar riscos de desabastecimento que comprometam a assistência aos usuários. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura e logística apropriadas para recebimento, armazenamento e controle dos medicamentos, o que contribui para a eficiência do processo e a racionalização de recursos. As medidas de mitigação de riscos, aliadas ao acompanhamento contínuo da Assistência Farmacêutica, asseguram condições favoráveis para a execução contratual. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e essencial, atendendo aos princípios da legalidade, necessidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo assistência segura e ininterrupta à população.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2026.

Rafael Kauan da Silva
Setor de Compras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Descrição	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos medicamentos	Alta	Alto	Alto	Atraso na entrega dos medicamentos pode comprometer o atendimento na unidade de saúde 24 horas.	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos; Monitorar prazos de entrega; Realizar contato contínuo com fornecedores para acompanhamento do cronograma.
Qualidade dos medicamentos fora dos padrões	Média	Alto	Alto	Recebimento de medicamentos com qualidade inferior ao esperado ou fora dos padrões estabelecidos pela ANVISA.	Realizar inspeção rigorosa no ato do recebimento; Exigir laudos de controle de qualidade; Estipular termos contratuais claros sobre qualidade e devolução de produtos fora do padrão.
Falta de fornecedores qualificados	Média	Médio	Médio	Insuficiência de fornecedores qualificados pode limitar a competição e aumentar os preços da licitação.	Realizar pesquisa de mercado abrangente; Estabelecer critérios claros de qualificação técnica no edital; Incentivar a participação de um maior número de fornecedores.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Problemas logísticos na entrega	Baixa	Médio	Médio	Problemas no transporte e armazenamento dos medicamentos podem afetar sua integridade e qualidade.	Exigir condições adequadas de transporte e armazenamento no contrato; Verificar a logística dos fornecedores; Monitorar as condições de transporte e armazenamento através de relatórios e auditorias.
Mudanças na demanda de medicamentos	Média	Médio	Médio	Mudanças inesperadas na demanda de medicamentos podem gerar desabastecimento ou excesso de estoque.	Realizar revisões periódicas das necessidades de medicamentos; Adotar um sistema de gestão de estoques eficiente; Flexibilizar os contratos para ajustes conforme a demanda real.
Irregularidades no processo licitatório	Baixa	Alto	Alto	Possibilidade de falhas ou irregularidades no processo licitatório, resultando em questionamentos legais.	Garantir a conformidade com a Lei 14.133/2021; Realizar auditorias internas regulares; Treinar a equipe de compras sobre a legislação vigente e boas práticas em processos licitatórios.
Aumento inesperado de preços no mercado	Média	Alto	Alto	Aumento nos preços dos medicamentos no mercado pode impactar o orçamento disponível para a aquisição.	Monitorar constantemente o mercado e ajustar estimativas de preço; Utilizar a Ata de Registro de Preços para mitigar oscilações de mercado; Reavaliar o orçamento conforme a necessidade.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMPOLAS	2.000	R\$ 4,9500	R\$ 9.900,00

LOTE 02 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS	500	R\$ 10,6175	R\$ 5.308,75

LOTE 03 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 2,7975	R\$ 2.797,50

LOTE 04 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 3,2700	R\$ 3.270,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 05 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,0775	R\$ 77,50

LOTE 06 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG /ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,0933	R\$ 2.186,60

LOTE 07 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200,000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA	FRASCOS	10.000	R\$ 7,4750	R\$ 74.750,00

LOTE 08 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA	FRASCOS	5.000	R\$ 8,0050	R\$ 40.025,00

LOTE 09 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0270590	BETAMETASONA, DIPROPINATO, ASSICIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 3,3333	R\$ 9.999,90



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 10 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20,00 ML	AMPOLAS	1.500	R\$ 0,7933	R\$ 1.189,95

LOTE 11 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS	30.000	R\$ 1,3825	R\$ 41.475,00

LOTE 12 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,0300	R\$ 300,00

LOTE 13 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0442701	CEFRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS	10.000	R\$ 5,8650	R\$ 58.650,00

LOTE 14 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA	FRASCOS	10.000	R\$ 3,7375	R\$ 37.375,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 15 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS	15.000	R\$ 1,3825	R\$ 20.737,50

LOTE 16 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML	BOLSAS	500	R\$ 7,7575	R\$ 3.878,75

LOTE 17 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 4,7450	R\$ 4.745,00

LOTE 18 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,5000	R\$ 2.500,00

LOTE 19 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R\$ 0,4600	R\$ 920,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 20 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	AMPOLAS	15.000	R\$ 0,2225	R\$ 3.337,50

LOTE 21 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 0,4067	R\$ 406,70

LOTE 22 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5MG / ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLAS	1.000	R\$ 3,6175	R\$ 3.617,50

LOTE 23 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	200	R\$ 2,4433	R\$ 488,66

LOTE 24 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,50 ML	FRASCOS	30.000	R\$ 0,8967	R\$ 26.901,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 25 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267194	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00ML	AMPOLAS	10.000	R\$ 0,8275	R\$ 8.275,00

LOTE 26 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,0475	R\$ 237,50

LOTE 27 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00 ML	AMPOLAS	30.000	R\$ 1,0725	R\$ 32.175,00

LOTE 28 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PERIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO 1,00 ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 7,5533	R\$ 37.766,50

LOTE 29 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00ML	AMPOLAS	40.000	R\$ 0,6700	R\$ 26.800,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 30 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20,00 ML	FRASCO	2.000	R\$ 1,6400	R\$ 3.280,00

LOTE 31 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,3825	R\$ 6.382,50

LOTE 32 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10,00ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,9375	R\$ 2.937,50

LOTE 33 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,0450	R\$ 67,50

LOTE 34 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,0625	R\$ 62,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 35 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,0375	R\$ 10.375,00

LOTE 36 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	15.000	R\$ 1,0425	R\$ 15.637,50

LOTE 37 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00ML	AMPOLAS	30.000	R\$ 1,7775	R\$ 53.325,00

LOTE 38 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETAVEL 1,00 ML	AMPOLAS	200	R\$ 1,7700	R\$ 354,00

LOTE 39 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMPOLAS	2.000	R\$ 2,5625	R\$ 5.125,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 40 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 4,0100	R\$ 4.010,00

LOTE 41 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL 10,00 ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 3,7500	R\$ 18.750,00

LOTE 42 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,00

LOTE 43 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMPOLAS	500	R\$ 6,1250	R\$ 3.062,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 44 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130,00 ML	FRASCOS	5.000	R\$ 6,0700	R\$ 30.350,00

LOTE 45 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	AMPOLAS	10.000	R\$ 0,7300	R\$ 7.300,00

LOTE 46 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268256	GENTAMICIDA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00ML	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,2175	R\$ 2.435,00

LOTE 47 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10,00 ML	AMPOLAS	500	R\$ 1,9875	R\$ 993,75

LOTE 48 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10,00 ML	FRASCOS	5.000	R\$ 0,6025	R\$ 3.012,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 49 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0292196	HALOPERIDOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,7175	R\$ 8.587,50

LOTE 50 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML (SC-EV- IM)	AMPOLAS	2.500	R\$ 8,0150	R\$ 20.037,50

LOTE 51 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 6,1667	R\$ 6.166,70

LOTE 52 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,0267	R\$ 40,05

LOTE 53 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6.000	R\$ 3,2050	R\$ 19.230,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 54 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 4,8675	R\$ 48.675,00

LOTE 55 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTOS: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,3725	R\$ 745,00

LOTE 56 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML	BOLSAS	500	R\$ 8,9675	R\$ 4.483,75

LOTE 57 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,8100	R\$ 405,00

LOTE 58 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268130	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20,00 ML	FRASCOS	50	R\$ 12,2600	R\$ 613,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 59 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR 20,00 ML	FRASCO	10.000	R\$ 4,0325	R\$ 40.325,00

LOTE 60 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30,00 G	BISNAGAS	5.000	R\$ 4,2900	R\$ 21.450,00

LOTE 61 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,1250	R\$ 1.250,00

LOTE 62 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,1700	R\$ 170,00

LOTE 63 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 2,6450	R\$ 2.645,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 64 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS	20.000	R\$ 0,7400	R\$ 14.800,00

LOTE 65 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMPOLAS	3.000	R\$ 14,2950	R\$ 42.885,00

LOTE 66 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100,00 ML	BOLSAS	500	R\$ 3,2300	R\$ 1.615,00

LOTE 67 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10,00 ML	AMPOLAS	10.000	R\$ 3,1250	R\$ 31.250,00

LOTE 68 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 3,00 ML	AMPOLAS	3.000	R\$ 1,8900	R\$ 5.670,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 69 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIÇÃO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,9400	R\$ 9.700,00

LOTE 70 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIÇÃO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	500	R\$ 6,8150	R\$ 3.407,50

LOTE 71 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIÇÃO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 32,7033	R\$ 32.703,30

LOTE 72 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIÇÃO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 4,00ML	AMPOLAS	2.500	R\$ 1,6200	R\$ 4.050,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 73 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS	500	R\$ 4,6650	R\$ 2.332,50

LOTE 74 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL + DILUENTE IV - FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	9.500	R\$ 8,4425	R\$ 80.203,75

LOTE 75 - ME E EPP (COTA RESERVADA)						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG, USO: INJETÁVEL + DILUENTE IV - FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	500	R\$ 8,4425	R\$ 4.221,25

LOTE 76 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 2,00 ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,3150	R\$ 6.575,00

LOTE 77 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS	10.000	R\$ 3,1750	R\$ 31.750,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 78 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,0550	R\$ 27,50

LOTE 79 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, - BISNAGA 3,50 G	BISNAGAS	200	R\$ 12,8633	R\$ 2.572,66

LOTE 80 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200,00 DOSES	FRASCOS	2000	R\$ 12,6550	R\$ 25.310,00

LOTE 81 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15,00 ML	FRASCOS	100	R\$ 1,6825	R\$ 168,25



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 82 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0272089	SULFADIAZINA, PRICÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME 30,00G	BISNAGA	3.000	R\$ 5,7933	R\$ 17.379,90

LOTE 83 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10,00 ML	AMPOLA	500	R\$ 5,6100	R\$ 2.805,00

LOTE 84 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCOS	3.000	R\$ 27,6625	R\$ 82.987,50

LOTE 85 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL 1,00 ML	FRASCOS	3.000	R\$ 1,3100	R\$ 3.930,00

LOTE 86 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0296120	CLORÍDRICO DE OXIBUPROCAINA 0,4% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL. - FRASCO 10,00 ML	FRASCOS	200	R\$ 21,1733	R\$ 4.234,66



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 87 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG /ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,00 ML	AMPOLA	30.000	R\$ 1,0450	R\$ 31.350,00

LOTE 88 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS	10.000	R\$ 1,2950	R\$ 12.950,00

LOTE 89 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267845	ÁGUA DE INJEÇÃO 10,00ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,2125	R\$ 2.125,00

LOTE 90 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0272042	ATENSINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,3067	R\$ 613,40

LOTE 91 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR269622	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% DOSAGEM: 500ML CLISTEROL - FRASCO 500ML	FRASCOS	5.000	R\$ 9,3267	R\$ 46.633,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 92 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR448772	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 5,0867	R\$ 5.086,70

LOTE 93 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 5,4925	R\$ 5.492,50

LOTE 94 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR268488	MEROPENEM, DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 18,6550	R\$ 18.655,00

LOTE 95 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,5875	R\$ 1.175,00

LOTE 96 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 8,7475	R\$ 8.747,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 97 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR271724	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 2G + 250MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 15,9200	R\$ 15.920,00

LOTE 98 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL 10,00 ML	AMPOLAS	2.000	R\$ 9,5700	R\$ 19.140,00

LOTE 99 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00ML	AMPOLAS	3.000	R\$ 26,1533	R\$ 78.459,90

LOTE 100 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 17,1100	R\$ 51.330,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 101 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20,00 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,2125	R\$ 2.425,00

LOTE 102 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR602763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10 ML	FRASCO	3.750	R\$ 76,1000	R\$ 285.375,00

LOTE 103 - ME E EPP (COTA RESERVADA)						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR602763	ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10 ML	FRASCO	1.250	R\$ 76,1000	R\$ 95.125,00

LOTE 104 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 5 ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,8675	R\$ 11.867,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 105 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.000	R\$ 30,3933	R\$ 30.393,30

LOTE 106 - ME E EPP						
ITEM	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	QTDE	VL TL	VL TL
1	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,1300	R\$ 130,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, o licitante declara que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no Termo de Referência, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do contrato e deste Termo, relativo ao objeto.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10. DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO E SUBSTITUIÇÃO: *O licitante declara que o **medicamento** fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.*

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº [REDACTED]/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **51/2026**, Procedimento Licitatório



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.000001300/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação,



seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.

3.3. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

3.4. A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo do contrato original, contendo a justificativa e a concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 173



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	174
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	174

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

5.1. DO PRAZO:

5.1.1. A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, por e-mail, do empenho e da solicitação do pedido. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

5.1.2. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. Caso a empresa não disponha, inicialmente, do quantitativo total de determinado item para atendimento integral do pedido, deverá iniciar o fornecimento com a entrega parcial do quantitativo solicitado.

5.1.3. Havendo previsão de atraso significativo para a entrega do saldo remanescente, a empresa deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação e definição das providências cabíveis..

5.2. LOCAL DA ENTREGA:

5.2.1. A **entrega dos medicamentos** deverá ser realizada na **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS**, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 592, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

5.2.2. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

5.2.2.1. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

5.2.2.2. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999), lote a lote.

5.2.2.3. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde)**. Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la.

5.2.2.5. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) medicamento(s) por outro(s) lote(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.2.2.6. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constantes no registro do Ministério da Saúde.

5.2.2.7. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.2.2.8. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

5.2.2.9. Havendo necessidade técnica ou administrativa, o contratado poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e



fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.3.1. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas deste contrato.

5.3.2. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes que ocorra a entrega.

5.3.3. A solicitação de troca de marca e/ou embalagem deve ser realizada até o 15º dia do prazo de entrega.

5.3.4. Eventual aceite de pedido de troca de marca e/ou embalagem não está vinculado à alteração do prazo de entrega.

5.3.5. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente do original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.6. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação do DANFE para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

5.3.7. Os produtos serão comparados em todas as entregas com as amostras e/ou catálogo avaliadas no ato do Pregão. Caso haja divergência na especificação do produto cotado ou na qualidade com a amostra avaliada, a entrega será recusada e a empresa deverá realizar a substituição dos itens.

5.3.8. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no Local de Entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sofrerá as penalidades previstas neste contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.3.9. Uma vez emitidas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico financeiro2.saude@tamandare.pr.gov.br.

5.3.10. Para efeitos de rastreabilidade, quando da emissão da NFEs, deverão ser adequadamente preenchidos os campos referentes ao Código GTIN e aos Grupos I80.

5.3.11. Para os medicamentos, também deverá ser preenchido o Grupo K. Para medicamento de notificação simplificada deve ser adequadamente preenchido o campo "motivo".

5.3.12. A entrega deverá ser feita com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

5.3.13. O recebimento ocorre da seguinte forma:

5.3.13.1. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa contratada, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5.3.13.2. Definitivamente – pelo fiscal de contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.3.14. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração. Excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

5.4. TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

5.4.1. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

5.4.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

5.4.3. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

5.4.4. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Fardoquímicos.

5.4.5. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade, especialmente com monitorização da temperatura no caso de medicamentos termolábeis.

5.4.7. Os funcionários que farão a entrega dos produtos no Depósito de Medicamentos Municipal (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento pelo servidor da SMS, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.4.8. A empresa vencedora será responsável por monitorar as entregas até o destino final, e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este Termo, ao Edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

5.4.9. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.4.10. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

5.4.11. As embalagens e unidades constantes na especificação do medicamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

5.4.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.4.13. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, bem como as embalagens fracionadas. As etiquetas deverão conter o nome do medicamento, quantidade do produto em cada volume.

5.4.14. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

5.4.15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta SMS, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.4.16. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



cumprindo o prazo de 07 (sete) dias úteis para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.4.17. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto no item 5.4.15 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo e Edital.

5.4.18. Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

5.4.19. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o Município, e sofrerá as penalidades previstas neste Termo.

5.5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA O RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO:

5.5.1. Os requisitos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor estão relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

5.5.1.1. **Especificações técnicas:** os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

5.5.1.2. **Embalagem:** o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA**"



NO COMÉRCIO", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

5.5.1.3. **Rotulagens e bulas:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, incluindo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.5.1.4. **Responsável técnico:** as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.5.1.5. **Lote:** o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.5.1.6. **Laudo de Análise de Controle de Qualidade:** os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, sendo que todos os lotes deverão vir acompanhados deste laudo analítico laboratorial. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas. A Portaria nº 116, de 22/11/95, trata da questão das referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica, apresenta suas especificações.

5.5.1.6.1. O Laudo de Análise deve contemplar:

5.5.1.6.1.1. Identificação do laboratório;

5.5.1.6.1.2. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

5.5.1.6.1.3. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;



- 5.5.1.6.1.4. Lote e data de fabricação;
- 5.5.1.6.1.5. Assinatura do responsável;
- 5.5.1.6.1.6. Data;
- 5.5.1.6.1.7. Resultado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS.

6.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

6.2. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 01 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer sejam iguais ou superiores a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.4.1 e 5.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

6.3.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

6.3.2. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

6.3.3. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

6.4. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de



comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Descrição	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos medicamentos	Alta	Alto	Alto	Atraso na entrega dos medicamentos pode comprometer o atendimento na unidade de saúde 24 horas.	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos; Monitorar prazos de entrega; Realizar contato contínuo com fornecedores para acompanhamento do cronograma.
Qualidade dos medicamentos fora dos padrões	Média	Alto	Alto	Recebimento de medicamentos com qualidade inferior ao esperado ou fora dos padrões estabelecidos pela ANVISA.	Realizar inspeção rigorosa no ato do recebimento; Exigir laudos de controle de qualidade; Estipular termos contratuais claros sobre qualidade e devolução de produtos fora do padrão.
Falta de fornecedores qualificados	Média	Médio	Médio	Insuficiência de fornecedores qualificados pode limitar a competição e aumentar os preços da licitação.	Realizar pesquisa de mercado abrangente; Estabelecer critérios claros de qualificação técnica no edital; Incentivar a participação de um maior número de fornecedores.
Problemas logísticos na entrega	Baixa	Médio	Médio	Problemas no transporte e armazenamento dos medicamentos podem afetar sua	Exigir condições adequadas de transporte e armazenamento no contrato; Verificar a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



				integridade e qualidade.	logística dos fornecedores; Monitorar as condições de transporte e armazenamento através de relatórios e auditorias.
Mudanças na demanda de medicamentos	Média	Médio	Médio	Mudanças inesperadas na demanda de medicamentos podem gerar desabastecimento ou excesso de estoque.	Realizar revisões periódicas das necessidades de medicamentos; Adotar um sistema de gestão de estoques eficiente; Flexibilizar os contratos para ajustes conforme a demanda real.
Irregularidades no processo licitatório	Baixa	Alto	Alto	Possibilidade de falhas ou irregularidades no processo licitatório, resultando em questionamentos legais.	Garantir a conformidade com a Lei 14.133/2021; Realizar auditorias internas regulares; Treinar a equipe de compras sobre a legislação vigente e boas práticas em processos licitatórios.
Aumento inesperado de preços no mercado	Média	Alto	Alto	Aumento nos preços dos medicamentos no mercado pode impactar o orçamento disponível para a aquisição.	Monitorar constantemente o mercado e ajustar estimativas de preço; Utilizar a Ata de Registro de Preços para mitigar oscilações de mercado; Reavaliar o orçamento conforme a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade de Saúde 24 Horas, em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem umidade, sem aderência ao produto e sem qualquer inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

8.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

8.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.5. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

8.6. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

8.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

8.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

8.9. A empresa contratada deverá, portanto, assegurar que todos os



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



serviços e produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações contratuais, mantendo a responsabilidade integral pela qualidade e adequação dos mesmos.

8.10. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

9.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

9.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

9.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

9.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

9.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **WELINGTON DE LIMA** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **077.766.439-98** a quem compete verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

10.7.1. Inspeção e Avaliação Técnica: A fiscalização incluirá a inspeção visual dos medicamentos, verificação dos prazos de validade, análise dos laudos de qualidade e certificações exigidas, e conferência das embalagens e rotulagens.

10.7.2. Registro de Irregularidades: Quaisquer irregularidades ou não conformidades identificadas durante a inspeção serão registradas em relatório específico, e o fornecedor será notificado para providenciar a substituição ou correção dos produtos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. Monitoramento Contínuo: A fiscalização do contrato será



continua, com monitoramento periódico das entregas e do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor. Este monitoramento será realizado por meio de visitas técnicas, análises documentais e auditorias, conforme necessário.

10.7.4. Penalidades e Sanções: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO:

10.8.1. Relatórios Mensais: Poderão ser elaborados relatórios mensais detalhando as atividades de fiscalização realizadas, as não conformidades identificadas e as ações corretivas adotadas.

10.8.2. Relatórios Finais: Ao término do contrato, poderá ser elaborado um relatório final de fiscalização, consolidando todas as informações e avaliando o desempenho do fornecedor e a conformidade com as obrigações contratuais.

10.8.3. Sistema de Gestão e Controle: Será utilizado um sistema informatizado para o registro e acompanhamento das atividades de fiscalização, facilitando a gestão dos contratos e garantindo a transparência e a eficiência no controle das aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



-
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137



da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até



24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada